



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

MENSAGEM Nº 10 /2019

Governador Lindenberg - ES, 02 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem como objeto a desapropriação de área de terras localizada em Barra de Novo Brasil no distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg - ES, com a finalidade de lá ampliar o campo de futebol com a construção de muro e praça.

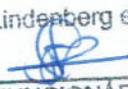
A referida área a ser desapropriada medindo é de 13.037,15², de propriedade do Sr. Ildevar Prando.

Após análise dos objetivos propostos da desapropriação, foi constatado que a presente área proposta no Projeto de Lei incluso atende a pretensão inicial, e ainda considerando que feito levantamento de valores, o valor apurado está dentro do preço de mercado, ou seja, R\$ 150.000,00 (cinquenta e cinquenta mil reais).

Considerando que há muito tempo a ampliação do campo, construção de muro e praça está sendo reivindicado pela Comunidade de Barra de Novo Brasil, apresentamos o presente Projeto de Lei para que acolhido, discutido e aprovado por essa Edilidade que sempre esteve ao lado dos interesses e necessidades da população Lindenberguense.

Atenciosamente,


Geraldo Loss
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG	
PROTOCOLO	
Nº 07619	Fis. — Livro —
Governador Lindenberg em 02/04/2019	
	
FUNCIONÁRIO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 016/2019

***“DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA
DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

O Prefeito do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar a área de terra medindo 13.037,15², de propriedade do Sr. Ildevar Prando, localizada em Barra de Novo Brasil no distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES, conforme levantamento topográfico em anexo, sendo que a referida área foi avaliada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único – A presente desapropriação tem como finalidade ampliação de campo de futebol, com a construção de muro e praça na localidade de Barra de Novo Brasil, no distrito de Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aos 1º (primeiro) do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

**Geraldo Loss
Prefeito Municipal**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

LAUDO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
DECRETO 5.225/2017

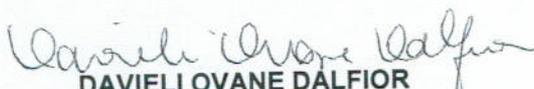
Para análise do processo nº 83.080/2019 que trata de desapropriação de área de terra situada na comunidade de Barra de Novo Brasil, no município de Governador Lindenberg, para ampliação do campo de futebol, contemplando a construção de muro e praça, foi considerada a disponibilidade de imóveis que atendam a demanda solicitada, considerando que tal investimento se destina a melhorias em áreas de lazer em atendimento aos munícipes daquela localidade. A área de terra a ser desapropriada mede aproximadamente 13.037,15 m² e pertence ao Sr. Ildevar Prando.

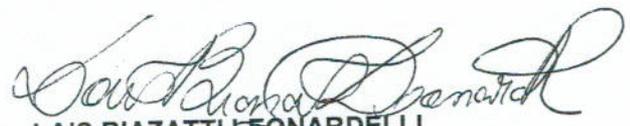
Dessa forma, essa comissão avaliou a localização do imóvel apontado no memorando, constatando que, é o imóvel mais adequado ao propósito dessa solicitação, e essencial para sua finalidade.

Quanto ao valor proposto pelo proprietário, a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) também foi foco de análise desta comissão, que usou como parâmetro, as últimas avaliações para cálculo do ITBI de imóveis localizados nas proximidades.

Diante das relevâncias apresentadas na solicitação inicial, constatamos que o imóvel localizado na comunidade de Barra de Novo Brasil, no município de Governador Lindenberg – ES atende satisfatoriamente os requisitos físicos e financeiros para a finalidade informada.

Governador Lindenberg – ES, 04 de fevereiro de 2019.


DAVIELI OVANE DÁLFIOR
Secretária Municipal de Finanças


LAIS BIAZATTI LEONARDELLI
Engenheira Civil


JALEIQUISON PINTO OTTO
Secretário mun. de Agricultura e Meio Ambiente.